

Ministério da
Fazenda

Segundo Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 05/2016, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância desarmada para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba e Agências jurisdicionadas.

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com sede na rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0127-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria RFB nº 7.428, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrito(a) no CPF nº 034.392.528-17, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.206.903-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.447.264/0001-37, sediada na Rua Abolição, 131 – Bela Vista – CEP 01319-010, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio Ramos Neri, portador da Carteira de Identidade nº 29.143.300-5, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 316.921.718-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 16034.720.070/2016-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª Região, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato e a adequação ao Acórdão TCU nº 1633/2014 – Plenário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato será prorrogado a partir de 01/11/2017 até 31/10/2018, conforme a Cláusula Segunda do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com base no **Acórdão do TCU nº 1633/2014 – Plenário** serão suprimidos, a contar do início da prorrogação contratual (01/11/2017), os percentuais relativos aos custos não renováveis referentes aos avisos prévios, trabalhado e indenizado, dos funcionários da Contratada, da planilha de custos do presente contrato. O Acórdão acima citado entende necessária a supressão tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerados nos anos subsequentes.



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REVISADO

O preço mensal do serviço após a presente revisão contratual passa de R\$38.261,51 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) a parte fixa e R\$183,03 (cento e oitenta e três reais e três centavos) a parte variável para R\$37.846,13 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos) a parte fixa e R\$180,90 (cento e oitenta reais e noventa centavos) a parte variável, conforme demonstrado nas planilhas de custos do presente processo de folhas 759 a 782, representando um decréscimo de 1,09 % (hum vírgula zero nove por cento) sobre o valor do contrato vigente antes da Revisão.

QUADRO 1 – SITUAÇÃO ANTERIOR A REVISÃO

PARTE FIXA						
Posto		Valor por empregado	Empregado por posto	Valor por posto	Quantidade de postos	Subtotal
Sorocaba 12x36h diurno		R\$5.004,00	02	R\$10.008,00	01	R\$10.008,00
Sorocaba 12x36h noturno		R\$6.139,00	02	R\$12.278,00	01	R\$12.278,00
Itapetininga 25h		R\$3.158,17	01	R\$3.158,17	01	R\$3.158,17
Itapeva 25h		R\$3.247,74	01	R\$3.247,74	01	R\$3.247,74
Itu 25h		R\$3.166,30	01	R\$3.166,30	01	R\$3.166,30
S. Roque 25h		R\$3.185,18	01	R\$3.185,18	01	R\$3.185,18
Tatuí 25h		R\$3.218,12	01	R\$3.218,12	01	R\$3.218,12
Total mensal (fixa)						R\$38.261,51
Total anual (fixa)						R\$459.138,12

PARTE VARIÁVEL		
Item	Valor mensal	Valor anual
Sinistro Arfs Diurno		R\$82,20
Sinistro Arfs Noturno		R\$100,83
Total anual (variável)		R\$2.196,33
Total anual (fixa)		R\$459.138,12
Total anual (variável)		R\$2.196,33
Total Geral (fixa mais variável)		R\$ 461.334,45



Ministério da
Fazenda



QUADRO 2 – SITUAÇÃO POSTERIOR A REVISÃO

PARTE FIXA						
Posto	Valor por empregado	Empregado por posto	Valor por posto	Quantidade de postos	Subtotal	
Sorocaba 12x36h diurno	R\$4.947,00	02	R\$9.894,00	01	R\$ 9.894,00	
Sorocaba 12x36h noturno	R\$ 6.066,00	02	R\$ 12.132,00	01	R\$12.132,00	
Itapetininga 25h	R\$3.127,33	01	R\$3.127,33	01	R\$3.127,33	
Itapeva 25h	R\$3.216,22	01	R\$3.216,22	01	R\$3.216,22	
Itu 25h	R\$3.135,67	01	R\$3.135,67	01	R\$3.135,67	
S. Roque 25h	R\$3.154,47	01	R\$3.154,47	01	R\$3.154,47	
Tatuí 25h	R\$3.186,44	01	R\$3.186,44	01	R\$3.186,44	
Total mensal (fixa)					R\$37.846,13	
Total anual (fixa)					R\$454.153,56	

PARTE VARIÁVEL		
Item	Valor mensal	Valor anual
Sinistro Arfs Diurno		R\$81,27
Sinistro Arfs Noturno		R\$99,63
Total anual (variável)		R\$2.170,80

Total anual (fixa)	R\$454.153,56
Total anual (variável)	R\$2.170,80
Total Geral (fixa mais variável)	R\$ 456.324,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor e terá eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, às suas expensas, a publicação do referido extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

Ministério da
Fazenda**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Com o presente Termo Aditivo ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 05/2016 que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba.

Sorocaba,

220917

Otávio Luís Silveira
Chefe Sepol**Fábio Ramos Neri**
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Fredy Lavadera Ribera
Contratos



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIROA em 22/09/2017 14:53:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIROA em 22/09/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP27.1218.11191.4I7E

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

1A68DB070F406016B725B4570DE009A251EAA1CC9D9B2EBFF87B37CA4A9440CE